



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021

**Acrescenta o artigo 4º - A da
Lei Complementar nº
67/2009, conforme
específica.**

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O Plano de cargos, Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste passa a vigorar acrescido do artigo 4º- A com a seguinte redação:

“Art. 4º - A - Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste-SP têm direito a identidade funcional.

Parágrafo Único - Ficarão assegurados ao Guarda Civil Municipal que se aposentar neste cargo, a carteira de identidade funcional dos inativos, contendo as informações pessoais do (a) guarda quando de sua aposentadoria, cujas características físicas, e renovações, deverão seguir o critério adotado para os funcionários da ativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 21 de julho de 2021.

**Eliei Miranda
- Vereador -**



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021 - PÁGINA 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres colegas vereadores,

O objetivo da presente propositura é trazer segurança jurídica ao Guarda Civil Municipal, que mesmo após passar para a inatividade continua a ter laço com a segurança pública municipal.

É sabido que o Guarda Civil Municipal em inúmeros casos continua residindo na cidade, fato que ainda o torna um alvo para muitos criminosos e por isso, muitos mantêm o porte de arma de fogo expedido pela Polícia Federal, diante da efetiva necessidade.

A carteira de identidade dos ativos é uma forma de proteger quem forneceu proteção por muitos anos nas ruas barbarenses, a fim de que os Guardas Civis Municipais aposentados consigam rapidamente se identificar para outros agentes de segurança pública.

Por estes motivos, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à análise dos nobres pares desta egrégia Casa de Leis, aguardando seu aprimoramento e aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de julho de 2021.

ELIEL MIRANDA
Vereador

PROTÓCOLO 4911/2021 - 26/07/2021 17:05